



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
248/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE E A DIRECTREDE
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFORMATIZADA S/A,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 04 dias do mês de ~~novembro~~ de 2014, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" - Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **ROMEU CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M7507306, SSP/MG, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria n.º 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIRECTREDE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFORMATIZADA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.307/0001-23, estabelecida à SHIS QI 15 CONJUNTO 04 CASA 11 - Brasília - DF, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ**, portador da carteira de identidade nº 418.875, expedida pela SSP/DF, CPF nº 057.257.201-87, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato, objeto do processo administrativo n.º 23034.014343/2013-92, que se regerá pela Lei 8.666, de 21.06.93, especialmente pelo disposto em seu artigo 25, *caput*, face à **inexigibilidade de licitação**, e pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, e modificações posteriores do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG** e pelo Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que o **CONTRATADO** declara conhecer, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 248/2013, conforme art 57, inciso II da Lei 8.666/93

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência no Contrato nº 248/2013, assinado em 05 de novembro de 2013, por mais um período de **12 (doze) meses**, conforme art 57, inciso II da Lei 8.666/93

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - o valor do Contrato se mantém em R\$ 1.494.981,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

§1º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no **exercício financeiro de 2014**, estão estimadas em **R\$ 299.566,62 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12122210920000053	0112000000	339039	2014NE800257	21/10/2014	299.566,62

§2º – As despesas decorrentes da execução do contrato no **exercício financeiro de 2015**, fixado ou estimado em **R\$ 1.195.414,87 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ROMEU CAPUTO
P/ CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Camila Leticia Leonardo
CPF: 605.587.841-00
RG: 1.837.124 SSP/DF

2. Silvana Oliveira da Silva

Silvana Oliveira da Silva
CPF: 029.412.477-26
RG: 1.373.519 – SSP-DF